



UniRV

Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

DECISÃO

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Processo Licitatório n. 046/2022 Pregão Eletrônico n. 008/2022

Trata-se de impugnação formulada por **SAGA VERSALHES COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 33.896.745/0003-00, sediada em Valparaíso de Goiás/GO.

O pedido foi recebido no dia 30 de março de 2022, na forma estabelecida em edital (via e-mail), portanto, é tempestivo, merece ser analisado e respondido.

Em síntese, a interessada impugna o edital do certame quanto à dois principais pontos: **1. A exigência de veículo com ano e modelo 2022; 2. O prazo de entrega.**

Faz mister salientar que as exigências estabelecidas no edital do pregão em epígrafe são mínimas e legitimamente indispensáveis, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação pretendida para atender UniRV.

Ocorre que, ao delimitar as particularidades de um objeto a ser contratado, a Administração Pública detém o poder discricionário de realizar, dentro dos limites impostos pela legislação, a exigência de condições e características que entenda serem mais adequadas para o atendimento ao proveito do órgão e, por conseguinte, ao interesse público.

Acerca das questões levantadas pela impugnante é importante esclarecer que, na fase de preparação do processo licitatório, a UniRV tem o poder-dever de exigir em suas contratações os requisitos considerados indispensáveis à boa e regular execução do objeto que constituirá encargo da futura contratada.



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

A exigência de que o veículo oferecido seja de fabricação 2022 tem como escopo principal elevar o nível de segurança e confiabilidade dos usuários, bem como garantir a eficiência da Administração Pública.

A definição do valor médio estimado para a contratação ocorre por meio de pesquisa de mercado em empresas do ramo, momento em que informa quais as características do veículo que pretende adquirir.

No caso em tela, as empresas que apresentaram cotações iniciais no início do mês corrente (março), bem como tinham plena ciência de que o veículo pesquisado deveria ser de ano e modelo 2022, portanto, não há que se falar em valor defasado.

Quanto ao prazo de entrega em 30(trinta) dias é necessário esclarecer que trata-se de prazo padrão nos processos desta natureza, contudo, nada impede de que a empresa vencedora possa realizar pedido de dilação desde que justifique os motivos pelos quais não consegue atender ao que foi estabelecido.

Ora, estando a exigência da Administração dentro do liame do princípio da discricionariedade, e inexistindo qualquer condição imposta às licitantes que seja conflitante com os preceitos legais, não há falar em necessidade de revisão do Edital, posto que se trata de uma situação na qual a Administração está exercendo o poder que lhe foi conferido quanto à escolha da forma mais eficiente de ver executados os serviços que pretende contratar. Ademais, estando prevista no instrumento convocatório, a exigência deve ser atendida por todas as empresas licitantes, que disputarão de forma igualitária.

Portanto, não há de prosperar o pedido analisado, já que não existem motivos que ensejariam a mudança editalícia no que concerne às especificações do veículo e o prazo de entrega.



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário

64 **3611-2200**

Cx. Postal 104

CEP 75901-970

Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,

Torre Company,

andares 17 e 18 -

Vila Brasília

62 **3257-7300**

CEP 74911-820

Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista

62 **3257-7300**

CEP 74823-440

Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia

64 **3663-1892**

CEP 75850-000

Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha

61 **3631-6734**

CEP 73813-011

Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do

Novo Destino

62 **3353-5438**

Cx. Postal 157

CEP 76380-970

Goianésia - GO

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Diante do exposto, DECIDO conhecer da impugnação interposta pela empresa Saga Versalhes Comercio de Veículos LTDA, Peças e Serviços, julgando-a IMPROCEDENTE, mantendo-se incólume o instrumento convocatório e seus anexos.

É a decisão.

Rio Verde/GO, 31 de março de 2022.

Iria Daniela Pereira Freitas

Pregoeira

